

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3546, DE 03 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar FABIO PEREIRA MELLO, matrícula n.º 480665**, CPF n.º 563.292.295-20, da função de confiança de *Assistente de Apoio à Gestão, Nível III, símbolo DAI-4*, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **a partir de 1º de junho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3547, DE 03 DE JULHO DE 2013.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **RESOLVE nomear FABIO PEREIRA MELLO, matrícula n.º 480665**, CPF n.º 563.292.295-20, para exercer o cargo, em comissão, de *Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5*, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia, **a partir de 1º de junho de 2013.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias

do mês de julho de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PODER EXECUTIVO

Certidão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL

CERTIDÃO Nº 138/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **48573207/2012**, de interesse de **CAMILA RODOVALHO DA CUNHA ELIAS FERNANDES CEDRO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 17, 18, 23 e 24, da Quadra 72, situados às Ruas RI-16 e Rua RI-15, Residencial Itaipu, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 17/18-23/24, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 17/18-23/24	Área 1.440,00m²
Frete para Rua RI-16	24,00m
Fundo confrontando com a Rua RI-15	24,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 19 e 22	60,00m
Lado esquerdo confrontando com os Lotes 16 e 25	60,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel

remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 28 dias do mês de junho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº. 139, DE 27 DE JUNHO DE 2013.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51942167/2013**, de interesse de **MATERNIDADE DE MAIO LTDA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 40 e 42, da Quadra G-2, situados à Alameda das Rosas, Setor Oeste, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 40-42, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 40-42	Área
	1.203,80m²
Frente para Alameda das Rosas	15,75m+D=15,00m
Fundo confrontando com a área destinada a escola	34,75m
Lado direito confrontando com a via	40,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 44	34,40m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel

remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 02 dias do mês de julho de 2013.

NELCIVONE SOARES DE MELO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO SUSTENTÁVEL**

CERTIDÃO Nº 140/2013

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **51573404/2013**, de interesse de **ANDRE LUIS ALVES PEREIRA**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 4 e 5, da Quadra D, situados à Rua do Comércio esquina com Rua 109, Vila São João, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 4/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 4/5	Área
	867,50m²
Frente para a Rua do Comércio	11,00m
Fundo confrontando com o Lote 06	30,00m
Lado direito confrontando com os Lotes 3 e 30	32,50m+14,00m+12,00m
Lado esquerdo para a Rua 109	39,50m
Pela linha de chanfrado	7,07m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel